

DELTA
S A Ú D E

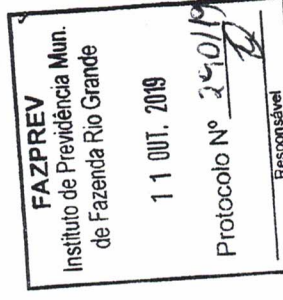
ASSESSORIA EM MEDICINA
DO TRABALHO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – Sistema de Registro de Preços e
Exclusivo para ME e EPP**

DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 00.666.836/0001-20



Matriz: Av. Getúlio Vargas, 593 - Rebouças - CEP: 80230-030 - Curitiba - Paraná - Fone/Fax: (41) 3027-1914
Reg. SP: Rua França Pinto, 899 - Vila Mariana - CEP: 04016-034 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 5579-6585

www.deltasaude.com



BM ~~2~~ ~~3~~ ~~4~~ ~~5~~ ~~6~~ ~~7~~ ~~8~~ ~~9~~ ~~10~~ ~~11~~ ~~12~~ ~~13~~ ~~14~~ ~~15~~ ~~16~~ ~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~ ~~32~~ ~~33~~ ~~34~~ ~~35~~ ~~36~~ ~~37~~ ~~38~~ ~~39~~ ~~40~~ ~~41~~ ~~42~~ ~~43~~ ~~44~~ ~~45~~ ~~46~~ ~~47~~ ~~48~~ ~~49~~ ~~50~~ ~~51~~ ~~52~~ ~~53~~ ~~54~~ ~~55~~ ~~56~~ ~~57~~ ~~58~~ ~~59~~ ~~60~~ ~~61~~ ~~62~~ ~~63~~ ~~64~~ ~~65~~ ~~66~~ ~~67~~ ~~68~~ ~~69~~ ~~70~~ ~~71~~ ~~72~~ ~~73~~ ~~74~~ ~~75~~ ~~76~~ ~~77~~ ~~78~~ ~~79~~ ~~80~~ ~~81~~ ~~82~~ ~~83~~ ~~84~~ ~~85~~ ~~86~~ ~~87~~ ~~88~~ ~~89~~ ~~90~~ ~~91~~ ~~92~~ ~~93~~ ~~94~~ ~~95~~ ~~96~~ ~~97~~ ~~98~~ ~~99~~ ~~100~~

BM ~~2~~ ~~3~~ ~~4~~ ~~5~~ ~~6~~ ~~7~~ ~~8~~ ~~9~~ ~~10~~ ~~11~~ ~~12~~ ~~13~~ ~~14~~ ~~15~~ ~~16~~ ~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~ ~~32~~ ~~33~~ ~~34~~ ~~35~~ ~~36~~ ~~37~~ ~~38~~ ~~39~~ ~~40~~ ~~41~~ ~~42~~ ~~43~~ ~~44~~ ~~45~~ ~~46~~ ~~47~~ ~~48~~ ~~49~~ ~~50~~ ~~51~~ ~~52~~ ~~53~~ ~~54~~ ~~55~~ ~~56~~ ~~57~~ ~~58~~ ~~59~~ ~~60~~ ~~61~~ ~~62~~ ~~63~~ ~~64~~ ~~65~~ ~~66~~ ~~67~~ ~~68~~ ~~69~~ ~~70~~ ~~71~~ ~~72~~ ~~73~~ ~~74~~ ~~75~~ ~~76~~ ~~77~~ ~~78~~ ~~79~~ ~~80~~ ~~81~~ ~~82~~ ~~83~~ ~~84~~ ~~85~~ ~~86~~ ~~87~~ ~~88~~ ~~89~~ ~~90~~ ~~91~~ ~~92~~ ~~93~~ ~~94~~ ~~95~~ ~~96~~ ~~97~~ ~~98~~ ~~99~~ ~~100~~

BM ~~2~~ ~~3~~ ~~4~~ ~~5~~ ~~6~~ ~~7~~ ~~8~~ ~~9~~ ~~10~~ ~~11~~ ~~12~~ ~~13~~ ~~14~~ ~~15~~ ~~16~~ ~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~ ~~32~~ ~~33~~ ~~34~~ ~~35~~ ~~36~~ ~~37~~ ~~38~~ ~~39~~ ~~40~~ ~~41~~ ~~42~~ ~~43~~ ~~44~~ ~~45~~ ~~46~~ ~~47~~ ~~48~~ ~~49~~ ~~50~~ ~~51~~ ~~52~~ ~~53~~ ~~54~~ ~~55~~ ~~56~~ ~~57~~ ~~58~~ ~~59~~ ~~60~~ ~~61~~ ~~62~~ ~~63~~ ~~64~~ ~~65~~ ~~66~~ ~~67~~ ~~68~~ ~~69~~ ~~70~~ ~~71~~ ~~72~~ ~~73~~ ~~74~~ ~~75~~ ~~76~~ ~~77~~ ~~78~~ ~~79~~ ~~80~~ ~~81~~ ~~82~~ ~~83~~ ~~84~~ ~~85~~ ~~86~~ ~~87~~ ~~88~~ ~~89~~ ~~90~~ ~~91~~ ~~92~~ ~~93~~ ~~94~~ ~~95~~ ~~96~~ ~~97~~ ~~98~~ ~~99~~ ~~100~~



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Ao Pregoeiro do FAZPREV
Com referência ao Pregão 002/2019.**

A Empresa **DELTA SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.666.836/0001-20**, com sede na **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 593, térreo, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80230-030**, neste ato representada por sua sócia proprietária **Marilda Marinho Presibella**, brasileira, divorciada, empresária, portador da cédula de identidade R.G. nº **637.431-0-SSP/PR**), inscrito no CPF sob o nº **034.928.939-53**, residente e domiciliado na **Rua Otávio Francisco Dias, nº 234, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80620-310**, nos termos da 10ª Alteração do Contrato Social, declara para os devidos fins que, sob as penas da Lei, em conformidade com o Art. 58, II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/2002, que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação prevista no respectivo Edital.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2019.

**DELTA SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
Marilda Marinho Presibella
Sócia Proprietária**



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE À REGULARIDADE FISCAL**

**Ao Pregoeiro do FAZPREV
Com referência ao Pregão 002/2019.**

A Empresa **DELTA SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.666.836/0001-20**, com sede na **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 593, térreo, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80230-030**, neste ato representada por sua sócia proprietária **Marilda Marinho Presibella**, brasileira, divorciada, empresária, portador da cédula de identidade R.G. nº **637.431-0-SSP/PR**), inscrito no CPF sob o nº **034.928.939-53**, residente e domiciliado na **Rua Otávio Francisco Dias, nº 234, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80620-310**, nos termos da **10ª Alteração do Contrato Social**, declara para os devidos fins que, sob as penas da Lei, em conformidade com o Art. 58, II da Lei Estadual 15.608/2007 e Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/2002, que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação prevista no respectivo Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2019.

**DELTA SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
Marilda Marinho Presibella
Sócia Proprietária**

224802016

5596/2



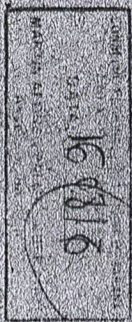
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA-SAUDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006 E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20

- MARILDA MARINHO PRESIBELLA, brasileira, divorciada, nascida aos 17.03.1949, natural de Curitiba/PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Otávio Francisco Dias, n.º 234, bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80620-310, portadora da Carteira de Identidade Civil, R.G. n.º 637.431-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 034.928.939-53 e
- CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13.02.1980, natural de Curitiba/PR, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob n.º 22054, em 23.03.2005, residente e domiciliado à Rua Jacinto Antunes da Silva, n.º 485, sobrado B, bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80620-420, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. n.º 6.621.960-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 029.390.579-74, únicos sócios da sociedade simples limitada "DELTA-SAUDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.", com sede e foro à Rua Nunes Machado, n.º 1.614, bairro Rebouças, em Curitiba, Paraná, CEP 80220-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41.2.0333665-1, em 23.06.1995 e alterações posteriores arquivadas sob n.ºs 961077271, em 09.07.1996; 970085605, em 23.01.1997; 99 2 494206, em 19.11.1999; 00 1 460757, em 29.06.2000; 20020738935, em 04.04.2002; 20050432338, em 09.02.2005; 20053253450, em 28.09.2005 e 20060533129, em 14.03.2006 e no 3.º Serviço de Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas de Curitiba - Paraná, sob n.º 5596 do Livro A 3, em 29.03.2006 e inscrita no CNPJ sob o n.º 00.666.836/0001-20, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sede da sociedade à Rua Nunes Machado, n.º 1.614, bairro Rebouças, fica transferida para Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 593, térreo, bairro Rebouças, nesta cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80230-030.

CLAUSULA SEGUNDA - Os sócios dispensam entre si das formalidades de convocação da reunião de sócios de sociedade limitada, ficando todas as convocações para assembleias ou reuniões, efetuadas por meio de notificações pessoais a cada sócio ou através de correspondência com aviso de recebimento.

CLAUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARILDA MARINHO PRESIBELLA e CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA JÚNIOR, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, fazendo o uso do nome empresarial individualmente, dispensados da prestação de caução, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, praticando enfim, todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer



DE OFÍCIO REGISTRÁRIO
Rua Nunes Machado, n.º 1.614
Bairro Rebouças, Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]

22 AGO 2016

5596/2

FL. 2

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006 E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20



natureza ou qualquer transação que envolva riscos de ordem econômica, financeira e creditícia à sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica profissional da sociedade, fica inteiramente a cargo do profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

CLÁUSULA QUARTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" aos sócios que prestarem serviços à sociedade e também com base na elaboração de demonstração contábil mensal ou outra periodicidade, distribuir os lucros apurados a todos os sócios participantes no capital da sociedade, de acordo com a autorização do artigo 1.007, observada a reposição de lucros quando a distribuição de lucros afetarem o capital social conforme estabelece o artigo 1.059, ambos do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

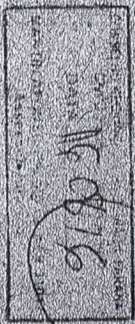
CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão, de comum acordo, distribuir os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente, de forma proporcional ou desproporcional à sua participação no capital social, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados para aumento do capital social e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração; e) a modificação do contrato social; f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; h) o pedido de concordata; i) a transformação da sociedade; j) outros assuntos de interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cada quota corresponderá um voto nas deliberações



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO
REGISTRO DE MEDICINA DO TRABALHO
RUA MAL. FERREIRA, 115 - JARDIM
PENEIRA, 13123-000 - SÃO PAULO, SP

[Handwritten signatures and initials]

22 AGO 2016

5596/2



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006 E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20



sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das reuniões, serão lavradas atas, que serão arquivadas na sede da sociedade e

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade, ocorridas pelos termos das alterações contratuais, os sócios resolvem proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações que por este instrumento ficam revogadas e para os efeitos legais, o contrato social devidamente consolidado, passa a vigorar mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento, as quais os sócios aceitam e outorgam a saber:

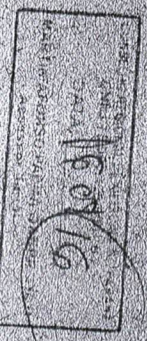
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA:
DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006 E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20

1. MARILDA MARINHO PRESIBELLA, brasileira, divorciada, nascida aos 17.03.1949, natural de Curitiba/PR, empresária, residente e domiciliada à Rua Otávio Francisco Dias, n.º 234, bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80620-310, portadora da Carteira de Identidade Civil, R.G. n.º 637.431-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 034.928.939-53 e
2. CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13.02.1980, natural de Curitiba/PR, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sob n.º 22054, em 23.03.2005, residente e domiciliado à Rua Jacinto Antunes da Silva, n.º 485, sobrado B, bairro Água Verde, nesta cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80620-420, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. n.º 6.621.960-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 029.390.579-74, únicos sócios da sociedade simples limitada "DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.", com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 593, térreo, bairro Rebouças, em Curitiba, Paraná, CEP 80230-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41.2.0333665 1, em 23.06.1995 e no 3.º Serviço de Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas de Curitiba - Paraná, sob n.º 5596 do Livro A 3, em 29.03.2006 e inscrita no CNPJ sob o n.º 00.666.836/0001-20, que se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 e no que for omissivo, subsidiariamente pelas disposições da Lei n.º 6.404/76 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.", com sede e foro à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 593, térreo, bairro Rebouças, nesta cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80230-030.

2º OFÍCIO DE REGISTROS
Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, 324 - Curitiba - PR
Fone: 3011-3246

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



22.000/2015
5596/2

FL. 4



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006.E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01.07.1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social a clínica no atendimento de medicina do trabalho e clínica geral, consultoria e assessoria em assuntos da engenharia de segurança e da medicina do trabalho, execução de perícia médica, inspeção, avaliação e análise de risco para o mercado segurador e terceirização de ambulatórios médicos.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 231.000,00 (Duzentos, trinta e um mil reais), dividido em 231.000 (Duzentos, trinta e um mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e bens, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$	VR. %
1. MARILDA MARINHO PRESIBELLA	115.500	115.500,00	50,00
2. CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA JUNIOR	115.500	115.500,00	50,00
TOTAL	231.000	231.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente, no mínimo 3/4 (Três quartos) do capital social. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios dispensam entre si das formalidades de convocação da reunião de sócios de sociedade limitada, ficando todas as convocações para assembleias ou reuniões, efetuadas por meio de notificações pessoais a cada sócio ou

15016

22 OFÍCIO DE REGISTRO
FUNDADO EM 1964
RUA...
CAMPUS...
CAMPUS...

22 AGO 2016

32

5596/2

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA-SAUDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006 E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20

FL. 5



através de correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARILDA MARINHO PRESIBELLA e CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA JUNIOR, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, fazendo o uso do nome empresarial individualmente, dispensados da prestação de caução, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, praticando enfim, todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza ou qualquer transação que envolva riscos de ordem econômica, financeira e creditícia à sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica profissional da sociedade, fica inteiramente a cargo do profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" aos sócios que prestarem serviços à sociedade e também com base na elaboração de demonstração contábil mensal ou outra periodicidade, distribuir os lucros apurados a todos os sócios participantes no capital da sociedade, de acordo com a autorização do artigo 1.007, observada a reposição de lucros quando a distribuição de lucros afetarem o capital social conforme estabelece o artigo 1.059, ambos do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão, de comum acordo, distribuir os lucros acumulados de períodos anteriores e lucros apurados durante o período, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente, de forma proporcional ou desproporcional à sua participação no capital social, ou havendo interesse, total ou parte dos lucros poderão ser destinados para aumento do capital social e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta especial, para a devida amortização no exercício subsequente, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

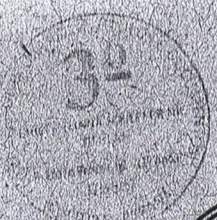
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a

DELTA-SAUDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Rua...
Rio de Janeiro, RJ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

160816

2203-2016
5596/2



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: FL. 6
DELTA-SAUDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006 E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20

destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração; e) a modificação do contrato social; f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; h) o pedido de concordata; i) a transformação da sociedade; j) outros assuntos de interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das reuniões, serão lavradas atas, que serão arquivadas na sede da sociedade e

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

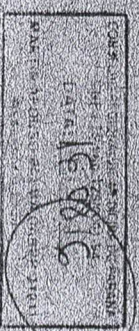
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

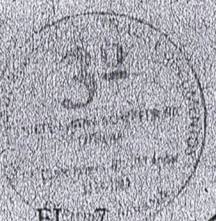
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de agosto de 2.016



PROCTOIN...
CURITIBA, 05 DE AGOSTO DE 2016

22 AGO 2016
5596/2



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA-SAUDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
3.º SRTD-RCPJ N.º 5596, LV. A 3, DE 29.03.2006 E CNPJ N.º 00.666.836/0001-20



Marilda Marinho Presibella
Marilda Marinho Presibella
Cezar Augusto Presibella Junior
Cezar Augusto Presibella Junior

TESTEMUNHAS:

Hideo Nassuno
Hideo Nassuno
R.G. n.º 651.889-SSP/PR

Mauricio Tsuguo Kumeçawa
Mauricio Tsuguo Kumeçawa
R.G. n.º 1.182.383-1-SSP/PR

Visto do advogado

Kenji Oda
Kenji Oda
OAB/PR - 7705

3º Tabelionato de Notas
Selo Digital: Mpdcm - 1507m - Vtama - jboLM - 49ya
conheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) **18852** de
18852 de **MARILDA MARINHO PRESIBELLA**
18852 de **CEZAR AUGUSTO PRESIBELLA JUNIOR**
em **22** de **Agosto** de **2016**
Curitiba, 22 de Agosto de 2016
002 - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA - ESCRIVÃO
Válido a sêlo em <http://funarpen.com.br>
3º TABELIONATO DE NOTAS
Escritório: Av. Paraná, 1100 - Curitiba - PR
Escr. n.º 18852

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
DATA: 16/08/16

3º
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Rua Paulo Pereira, 40 - 11. Andar - CEP: 8105-900 - Curitiba - PR
CNPJ: 06.940.410-001
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
Eniete@funarpen.com.br
Selo: xXjBn - vagOx - YTgt - BqesO - R8vF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Apontado nesta data sob n.º **18852** do Protocolo **18852**
inscrito sob n.º **5596/2** do Livro **12** de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 22 de agosto de 2016
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marilda Aurlino Peressuti
Claudia M.S.N. Assumpção

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Instrumentos Públicos
Rua Manoel de Barros, 100
Fone: (41) 3242-1111

[Handwritten signature]

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Sistema de Registro de Preços e Exclusivo para ME e EPP

Empresa: DELTA-SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.	
CNPJ: 00.666.836/0001-20	Telefone: (41)3027-1914
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 593	
Bairro: REBOUÇAS	Cidade: CURITIBA
Contato: Kenia Presibella Weiss	E-mail: administracao8@deltasaude.com , medicina@deltasaude.com

Pagamento: até 15 dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Executar exame médico-pericial para fins de revisão analítica (conclusão médica com base nos antecedentes médicos existentes e realizada com o objetivo de manter ou modificar decisões anteriores).	03	LAUDO	R\$ 675,00	R\$ 2025,00
02	Realização de Perícias médicas para os servidores em casos de atestados a partir de 03 dias dentro do mês.	08	LAUDO	R\$ 335,00	R\$ 2680,00
03	Fazer a antecipação de limite: exame médico-pericial realizado para a cessação do benefício a pedido.	02	LAUDO	R\$ 585,00	R\$ 1170,00
04	Fazer exames de Pedidos de Prorrogação (PP) de Auxílio Doença, bem como de Pedido de Reconsideração (PR) de decisões denegatórias periciais.	02	LAUDO	R\$ 675,00	R\$ 1350,00

SP

[Signature]

[Signature] 1
ug *A.*

05	Avaliar o potencial laborativo residual do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à reabilitação profissional.	02	LAUDO	R\$ 675,00	R\$ 1350,00
06	Avaliar o segurado para fins de aposentadoria por invalidez e readaptação funcional conforme cada caso.	10	LAUDO	R\$ 675,00	R\$ 6750,00
07	Consignar ou não a existência de nexos técnico-epidemiológico nos casos de doença profissional e de doenças do trabalho.	02	LAUDO	R\$ 910,00	R\$ 1820,00
08	Emitir parecer técnico em Juízo quando convocado ou indicado como Assistente Técnico do Instituto.	02	LAUDO	R\$ 1720,00	R\$ 3440,00
09	Realização de perícias médicas com emissão de parecer conclusivo para fins judiciais.	04	LAUDO	R\$ 1520,00	R\$ 6080,00
10	Impugnação de laudos médicos, em caso de discordância do seu resultado.	05	LAUDO	R\$ 1280,00	R\$ 6400,00
11	Reexaminar os aposentados por invalidez, a fim de verificar se a incapacidade permanece. As perícias anuais dos aposentados por invalidez poderão ser realizadas em um único dia, compreendido entre o período da manhã (08:00 às 12:00 horas) e/ou a tarde (13:00 às 17:00 horas), devendo ser admitido a necessidade de uma segunda chamada para os aposentados que eventualmente tenham faltado na primeira data designada.	25	LAUDO	R\$ 700,00	R\$ 17500,00

MAZPREV

AD

TE

mg

2

mg



12	Eventualmente, a Diretoria Executiva do Instituto pode solicitar a emissão de pareceres técnicos.	02	LAUDO	R\$ 795,00	R\$ 1590,00
13	Realizar avaliação médico pericial para fins de: isenção de imposto de renda, prorrogação de licença maternidade, caracterização de maior inválido em pensão por morte	05	LAUDO	R\$ 795,00	R\$ 3975,00
TOTAL				R\$ 11340,00	R\$ 56130,00

No valor proposto estão computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

Os preços propostos são considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado tendo conhecimento e estando de acordo com as demais especificações do edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 11 de outubro de 2019.

Marilda M. Presibella

Marilda Marinho Presibella – Sócia-Proprietária

RG 637.431-0 SSP/PR

CPF:030.928.939-53

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]